



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017.

Que entre si celebram, de um lado como contratante o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, e de outro lado, como contratada a empresa Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda.

Os signatários do presente Termo Aditivo Contratual, de um lado o **Município de Santa Rita do Pardo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, em Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ/MF sob o nº. 01.561.372/0001-50 como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, CPF sob o nº. 847.424.378-53, e de outro lado como Contratada a Empresa **Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.335.393/0001-07, com sede a Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, nº. 375, Bairro Taguarussu, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado Pelo **Sr. Sergio Garcia**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Identidade RG sob o nº. 161.858 – SSP/SP e do CPF nº. 060.904.758-23, resolvem por este instrumento aditar o Contrato nº. 038/2017, firmado em 07 de Abril de 2017.

Cláusula Primeira – Em função da adequação na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares e de Resíduos do Serviço de Saúde e Varrição Manual e Mecânica de Ruas e Logradouro Públicos, com fornecimento de Equipamentos, Materiais, Manutenção e Mão de Obra, fica suprimido o serviços da Varredora Mecânica com capacidade de armazenamento de detritos de no mínimo 800 litros, em 2,99% ou seja uma supressão no valor de 2.741,18 (dois mil, setecentos quarenta um reais e dezoito centavos) mês, num total de R\$ 22.660,46 (vinte dois mil, seiscentos sessenta reais e quarenta seis



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

centavos), alterando o valor contratado inicial de R\$ R\$ 757.001,64 (setecentos cinqüenta sete mil, um real e sessenta quatro centavos), para o valor de R\$ 734,341,18 (setecentos trinta quatro mil, trezentos quarenta um reais e dezoito centavos), de acordo com o anexo I, que são parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – Em Função da Adequação na Cláusula anterior, **fica suprimido no Objeto do Contrato e no Anexo I - Do Item 03 (três), os serviços da Varredora Mecânica com capacidade de armazenamento de detritos de no mínimo 800 litros**, suprimindo assim o valor de R\$ 2.741,18 (dois mil, **setecentos quarenta um reais e dezoito centavos**), alterando o Valor da Parcela mensal de **29.662,82 (vinte nove mil, seiscentos sessenta dois reais e oitenta dois centavos)**, para o valor mensal de R\$ 26.921,64 (vinte seis mil, novecentos vinte um reais e sessenta quatro centavos), conforme Anexo I do presente termo aditivo em anexo.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Santa Rita do Pardo (MS), em 28 de Agosto de 2017.

CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
Sr. Sérgio Garcia
Contratada

TESTEMUNHAS:

a) _____
Valdir Porfírio da Silva
CPF: 812.929.291-20

b) _____
Cássia de Souza Freitas
CPF: 036.214.881-38